



**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2605/2025**

Rio de Janeiro, 8 de julho de 2025.

Processo nº 0819806.06.2025.8.19.0002,  
ajuizado por **W.C.B.D.P.J..**

Trata-se de Autora, 47 anos, com diagnóstico de **gonartrose bilateral**, com indicação de infiltração com **Solução para Preenchimento Intra-Articular composto por Ácidos Hialurônicos Reticulados** (Cientific® Synovial 40). Foi mencionada a seguinte Classificação Internacional de Doenças (**CID-10**): **M17.0 - gonartrose primária bilateral**. (Num. 201725299 - Pág. 7/8).

A artrose degenerativa do joelho recebe a denominação de **gonartrose<sup>1</sup>**. A **artrose** (osteoartrite) ou osteoartrose é o desgaste da cartilagem que reveste as articulações (juntas). É um fenômeno natural que faz parte do envelhecimento do organismo. A cartilagem desgastada não pode ser substituída ou reposta, assim, o uso de medicamentos é apenas uma parte do tratamento, que deve incluir as seguintes medidas: perda de peso; fortalecimento global da musculatura; fisioterapia, principalmente com uso da hidroterapia; acupuntura no combate da dor<sup>2</sup>.

O **Ácidos Hialurônicos Reticulados** (Cientific® Synovial 40) é um copolímero de Ácidos Hialurônicos Reticulados (cross-link), com alta densidade e viscosidade, de lenta degradação e absorção. Restaura a viscosidade do líquido sinovial mediante a administração de uma formulação, que contém uma combinação de ácidos de hialurônicos reticulados com maior elastoviscosidade do que o ácido hialurônico endógeno e o ácido hialurônico não modificado (Sal de Sódio de outros visco-suplementos). Cientific® Synovial é um implante injetável, altamente viscoso, composto por Ácidos Hialurônicos Reticulados. Na apresentação de 40mg está indicado para ser implantado em terapia intra-articular, como substituto temporário do líquido sinovial, em patologias que assim requeiram. Ex: osteoaartrite de joelho e pequenas articulações<sup>3</sup>.

O produto para saúde **Solução para Preenchimento Intra-Articular composto por Ácidos Hialurônicos Reticulados** (Cientific® Synovial 40) está indicado ao manejo do quadro clínico que acomete a Autora.

Informa-se que o produto para saúde **Solução para Preenchimento Intra-Articular composto por Ácidos Hialurônicos Reticulados** (Cientific® Synovial 40) não se encontra padronizado em nenhuma lista oficial de medicamentos (Componentes Básico, Estratégico e Especializado) para dispensação no SUS, no âmbito do município de Tanguá e do Estado do Rio de Janeiro, logo **não há atribuição exclusiva no fornecimento desse produto**.

Embora o procedimento de infiltração de substâncias em cavidade sinovial (articulacao, bainha tendinosa) (03.03.09.003-0) esteja coberto pelo SUS, conforme Tabela

<sup>1</sup>ANDRADE, M. A. P. et al. Osteotomia femoral distal de varização para osteoartrose no joelho valgo: seguimento em longo prazo. Revista Brasileira de Ortopedia, v. 44, n. 04, p. 346-50, São Paulo, 2009. Disponível em:

<<http://www.scielo.br/pdf/rbort/v44n4/a11v44n4.pdf>>. Acesso em: 08 jul.2025.

<sup>2</sup>BRASIL. Ministério da Saúde. Biblioteca Virtual em Saúde. Disponível em: <<https://bvsms.saude.gov.br/artrite-reumatoide-e-artrose-osteoaartrite/>>. Acesso em: 08 jul.2025.

<sup>3</sup>Informações sobre o produto Ácidos Hialurônicos Reticulados (Cientific® Synovial 40) por Gador do Brasil. Disponível em: <<https://gadordobrasil.com.br/cientific-synovial/>>. Acesso em: 08 jul.2025.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica  
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

Unificada do Sistema de Gerenciamento de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP, a descrição técnica do referido procedimento **abrange apenas** a infusão de “... *anestésico, corticoide e contraste ...*”, o que **não corresponde** à necessidade terapêutica da Suplicante – infiltração de **Ácido Hialurônico** (Num. 201725299 - Pág. 7/8).

Salienta-se que a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) avaliou o produto da marca Synvisc®, o qual também se baseia na infiltração intra-articular com ácido hialurônico, e concluiu que o ácido hialurônico parece ser tão eficaz quanto, **mas não mais eficaz do que os anti-inflamatórios não esteroidais**, em relação aos desfechos subjetivos: dor e função articular. O ácido hialurônico também se mostrou tão eficaz quanto, **mas não mais eficaz do que os corticosteroides intra-articulares** para aliviar a dor noturna e a dor ao repouso<sup>4</sup>.

Desta forma, **conclui-se que não há evidência científica comprovando eficácia superior do gel viscoantalgico à base de Ácido Hialurônico em relação ao tratamento disponibilizado pelo SUS.**

Cabe elucidar que, com a intenção de melhorar os sintomas, como a dor e a perda da função articular, diversas intervenções foram propostas na literatura e na prática clínica, a saber: educação e conscientização da doença; fisioterapia (exercícios terapêuticos, eletrotermofototerapia); acupuntura; analgésicos; anti-inflamatórios; uso de órteses para correção biomecânica; infiltrações articulares de corticoides e de ácido hialurônico (AH); uso oral de Sulfato de condroitina; orientações para perda de peso (em caso de obesidade), além das pequenas cirurgias artroscópicas até as grandes abordagens cirúrgicas como as artroplastias<sup>5</sup>.

Ressalta-se que todos os tratamentos descritos acima **são fornecidos pelo SUS<sup>5</sup>**, com **exceção da viscosuplementação (infiltração intra-articular com Ácido Hialurônico - Solução para Preenchimento Intra-Articular 40mg)** e uso oral de Sulfato de condroitina.

Desta forma, sugere-se que **o médico assistente avalie o tratamento disponibilizado pelo SUS**, em especial o tratamento com infiltração intra-articular de corticoides, conforme Tabela Unificada do Sistema de Gerenciamento de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP, na qual consta: infiltração de substâncias em cavidade sinovial (articulação, bainha tendinosa) (03.03.09.003-0). Caso seja recomendada a alternativa disponível no SUS, a Autora deverá comparecer à Unidade Básica de Saúde, mais próxima de sua residência, munida de laudo médico atualizado, para encaminhamento adequado.

Elucida-se que o produto para saúde **Solução para Preenchimento Intra-Articular composto por Ácidos Hialurônicos Reticulados** (Cientific® Synovial 40) **possui registro ativo** na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

No que concerne ao valor do item pleiteado, no Brasil para um medicamento ser comercializado no país é preciso obter o registro sanitário na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a autorização de preço máximo pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED)<sup>6</sup>, no entanto, **Ácidos Hialurônicos Reticulados** (Cientific® Synovial 40),

<sup>4</sup> Ministério da Saúde. Conitec - Hilano G-F 20 para o uso intra-articular no tratamento de dor associada com a osteoartrose do joelho Relatório de Recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – CONITEC – 132 – dez/2014. Disponível em: <[https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/artigos\\_publicacoes/relatorio\\_hilano\\_osteoaartrite\\_final.pdf](https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/artigos_publicacoes/relatorio_hilano_osteoaartrite_final.pdf)>. Acesso em: 08 jul. 2025.

<sup>5</sup> BRASIL. Ministério da Saúde. Relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC). Hilano G-F 20 para uso intra-articular no tratamento da dor associada a osteoartrose do joelho. Dezembro/2014. Disponível em: <[https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/artigos\\_publicacoes/relatorio\\_hilano\\_osteoaartrite\\_final.pdf](https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/artigos_publicacoes/relatorio_hilano_osteoaartrite_final.pdf)>. Acesso em: 08 jul. 2025.

<sup>6</sup>BRASIL Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Medicamentos. Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>>. Acesso em: 08 jul. 2025.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica  
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

possui registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) como **produto para saúde**<sup>5</sup>,  
deste modo, não tem preço estabelecido pela CMED<sup>7</sup>.

**É o parecer.**

**Ao 4<sup>a</sup> Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Niterói do Estado  
do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**Elaborado pela equipe técnica do NATJUS-RJ.**

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02

---

<sup>7</sup>BRASIL Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Medicamentos. Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED). Disponível em: <[https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos/arquivos/pdf\\_conformidade\\_gov\\_20240207\\_072034579.pdf](https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos/arquivos/pdf_conformidade_gov_20240207_072034579.pdf)>. Acesso em: 08 jul. 2025.